Câmara Mun de Pato Branco
Fls 1
Visto

Exmo. Sr.
Joecir Bernardi
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
09-Mar-2018-14:12-0521241-1/1

O Vereador **Vilmar Maccari – PDT,** infra-assinado no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pato Branco o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 50/2018

Denomina via pública de "Diva Terezinha Piacentini Menosso".

Art. 1º Fica denominada de **"Diva Terezinha Piacentini Menosso",** via pública situada no Loteamento Coohapab Aeroporto, Bairro Aeroporto no Município de Pato Branco.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 12 e março de 2018.

PROPONENTE:

Vilmar Maccari
Vereador – PDT

JUSTIFICATIVA

Feliz é a cidade onde seus governantes são gratos ao trabalho e pioneirismo de seu povo.

Buscamos com o presente Projeto de Lei atender uma solicitação justa da Família Menosso, através da denominação de uma via pública situada no Loteamento Coohapab Aeroporto no Bairro Aeroporto, com o nome de **Diva Terezinha Piacentini Menosso.**

A presente denominação homenageia uma membra de uma família tradicional e pioneira de nossa cidade, assim as futuras gerações saberão quem foram os pioneiros que com suas famílias que iniciaram a história deste Município pujante.

Assim, contamos com o apoio dos colegas vereadores e do Poder Executivo para esta justa homenagem.

Pato Branco, 12 de março de 2018.

Vilmar Maccari
Vereador – PDT

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 3
Visto

BIOGRAFIA – DIVA TEREZINHA PIACENTINI MENOSSO

Diva Terezinha Piacentini Menosso, filha de Genuino Piacentini e Ignês Maria Tomazi Piacentini.

Irmã de Olindo João Piacentini.

Nasceu no dia 21 de fevereiro de 1952, no Município de Pato Branco, Paraná.

Casou-se com Orival Gastão Menosso. Tiveram os filhos Rodolfo Ramiro e Valéria Aparecida Menosso.

Foi professora do Colégio Agostinho Pereira.

Formou-se em Sociologia. Mudou-se para Londrina e lá fez mestrado defendendo a tese "Trajetórias de Vida e Estratégias Produtivas: O caso da produção familiar de Pato Branco".

Em outubro de 2002, após concluir o mestrado retornou para Pato Branco, etava se preparando para retornar a sua atividade no magistério (professora).

Faleceu no dia 26 de janeiro de 2003, de câncer de mama.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 4
Visto



Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 5
Visto

VIEIRA
• Tabelionato de Protesto
• Registro de Títulos e Documentos e P.J.
• Registro Civil das Pessoas Naturais

Oficial: **Abegail Vieira Samara**
Substituta: Jaqueline Samara

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
ONRux.ENcVC.MX9QP
1rzqz.W0eF
consulte este selo em
http://funarpen.com.br

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome

DIVA TEREZINHA PIACENTINI MENOSSO

Matrícula: 084442 01 55 2003 4 00017 105 0009827 71

Sexo	Cor	Estado civil e idade
Feminino	------	Casada, 50 anos ••

Naturalidade	Documento de identificação	Etnia
Pato Branco-PR ••	1.261.631 ••	----

Filiação e residência
GENUINO PIACENTINI e INÊS TOMAZI PIACENTINI, residente e domiciliada Rua Xingu, 266, em Pato Branco-PR ••

Data e hora do falecimento	Dia	Mês	Ano
Vinte e seis de janeiro de dois mil e três, às 01h 45min ••	26	01	2003

Local do falecimento
Hospital São Lucas, em Pato Branco-PR ••

Causas
Cancer de Mama Sindrome Gastrica Cancer Gastrico Sepse Abdominal ••

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido)	Declarante
Cemiterio Municipal de Pato Branco-PR ••	Orival Gastão Menosso ••

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito
Dr. Fabio Franzoni ••

Observações / Anotações
Nascida em 21 de fevereiro de 1952. Era casado com o Sr. Orival Gastão Menosso com o qual deixou os filhos: Rodolfo Ramiro com 28 anos, Valéria Aparecida com 25 anos. Deixa bens a inventariar. Casados nesta cidade Livro B-16 Folhas 127 nº 4 842 Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 3241127

Nome do Ofício
CARTÓRIO VIEIRA

Oficial/substituto
Abegail Vieira Samara

Município e Comarca de
Município e Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná

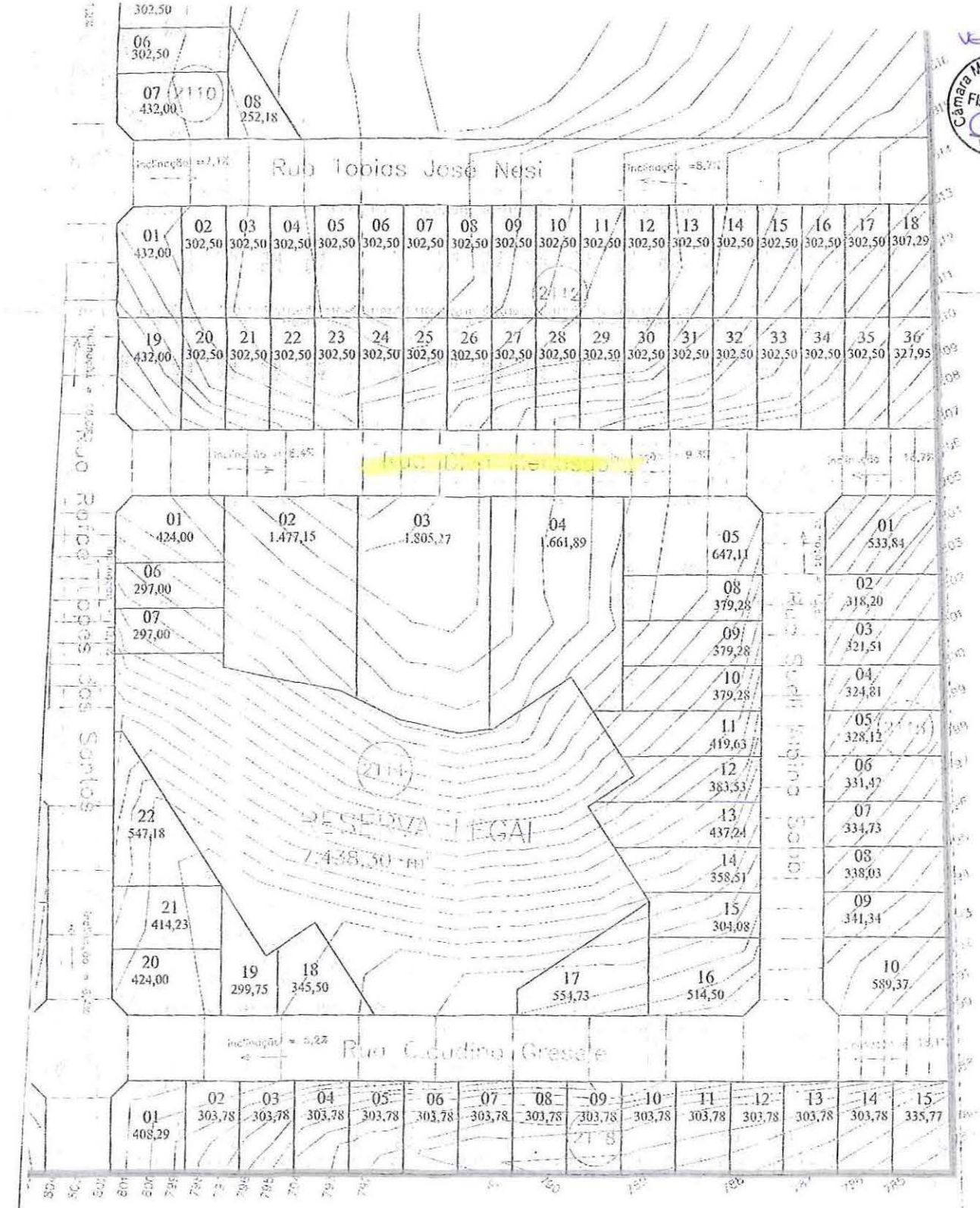
Endereço
Rua Tapajós, 152 - 4º Andar - Centro

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé

Pato Branco-PR, 08 de dezembro de 2014

Waldeci dos Santos
Escrevente Juramentado

Cartório Vieira
REGISTRO CIVIL
Abegail Vieira Samara
Oficial
Fone: 3225-8039
Rua Tapajós, 152
COMARCA DE PATO BRANCO - PR


Rua Tobias José Nesi
RESERVA LEGAL
7.438,50 m²
Rua Cláudino Gressler
Rua Rio Grande do Sul
Rua Rio Grande do Sul
Rua Rio Grande do Sul

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 7
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Lei nº 50/2018.

Pato Branco, 12/03/2018.

Marines Boff Gerhardt - PSDB
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco Fls Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 50/2018

Autor: Vilmar Maccari - PDT.
Relator: Moacir Gregolin– MDB
Entrada na Comissão: 13/02/2018
Súmula: Denomina via pública de Diva Terezinha Piacentini Menosso.

ANÁLISE

O Vereador Vilmar Maccari - PDT, propõem denominar via pública no loteamento Coohapab Aeroporto, Bairro Aeroporto de Rua Diva Terezinha Piacentini Menosso.

VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, e entendendo ser de interesse público e estando dentro da legalidade, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer.

Pato Branco, 14 de Março de 2018.

Moacir Gregolin – MDB
Membro- Relator

Ronalce Moacir Dalchiavan- SP
Membro

Marinês Boff Gerhardt-- PSDB
Presidente

Carlinho Antonio Polazzo- PROS
Membro

Rodrigo José Correia - PSC
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -14-Mar-2018-16:30-032238-1/1

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 9
Visto

DATA 19 / 03 / 2018

1ª VOTAÇÃO NOMINAL AO PROJETO DE _____ Nº 50/2018

	SIM	NÃO	AUSENTE
CARLINHO ANTONIO POLAZZO - PROS			X
CLAUDEMIR ZANCO - PDT			X
FABRÍCIO PREIS DE MELLO - PSD	X		
JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA - PT	X		
MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA - PSD	X		
MARINËS BOFF GERHARDT - PSDB	X		
MOACIR GREGOLIN - PMDB	X		
RODRIGO JOSÉ CORREIA - PSC	X		
RONALCE MOACIR DALCHIAVAN - PP	X		
VILMAR MACCARI - PDT	X		
JOECIR BERNARDI - SOLIDARIEDADE	X		

SECRETÁRIO

DATA 28 / 03 / 2018

2ª VOTAÇÃO NOMINAL AO PROJETO DE _____ Nº 50/2018

	SIM	NÃO	AUSENTE
CARLINHO ANTONIO POLAZZO - PROS	X		
CLAUDEMIR ZANCO - PDT	X		
FABRÍCIO PREIS DE MELLO - PSD	X		
JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA - PT	X		
MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA - PSD	X		
MARINËS BOFF GERHARDT - PSDB	X		
MOACIR GREGOLIN - PMDB	X		
RODRIGO JOSÉ CORREIA - PSC	X		
RONALCE MOACIR DALCHIAVAN - PP	X		
VILMAR MACCARI - PDT	X		
JOECIR BERNARDI - SOLIDARIEDADE	X		

SECRETÁRIO

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10
Visto

PROJETO DE LEI Nº 50/2018

Denomina via pública de **"Diva Terezinha Piacentini Menosso".**

Art. 1º Fica denominada de **"Diva Terezinha Piacentini Menosso",** via pública situada no Loteamento Coohapab Aeroporto, Bairro Aeroporto no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei é de autoria do vereador Vilmar Maccari – PDT.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 11
Visto

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.122, DE 6 DE ABRIL DE 2018

Denomina via pública de "Diva Terezinha Piacentini Menosso".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de **"Diva Terezinha Piacentini Menosso"**, via pública situada no Loteamento Coohapab Aeroporto, Bairro Aeroporto no Município de Pato Branco, Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do vereador Vilmar Maccari.

Gabinete do Prefeito, 6 de abril de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:4FE153AD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/04/2018. Edição 1481
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 12
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.116, DE 6 DE ABRIL DE 2018

Altera dispositivo da Lei nº 4.982, de 11 de julho de 2017, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 2º da Lei nº 4.982, de 11 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º O Conselho Municipal de Proteção aos Animais - COMPATO é composto por 14 (quatorze) membros efetivos e suplentes, em igual número, observada a composição paritária de seus membros.
§ 1º Os representantes do Poder Público serão escolhidos dentre pessoas que detenham poder de decisão no âmbito de cada Secretaria Municipal e/ou Departamento, ligadas às áreas de Meio Ambiente, Saúde, Educação e Assistência Social, assim como os órgãos estaduais, o 3º BPM e o Corpo de Bombeiros, e serão nomeados mediante decreto do Prefeito Municipal.
§ 2º As manifestações e votos dos representantes do governo vinculam à administração pública.
§ 3º Os representantes de organizações não-governamentais da sociedade civil serão escolhidos pelo voto das entidades não-governamentais de defesa e proteção animal, associações comunitárias, associações de bairro, clubes de serviço e outras entidades representativas da sociedade civil, reunidas em assembleia convocada pela Diretoria da COMPATO, mediante edital publicado na imprensa e/ou afixado em locais de amplo acesso do público, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da vigência desta Lei, sendo que a assembleia deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do edital.
§ 4º As entidades não governamentais mencionadas no parágrafo anterior devem ter sede no Município e funcionamento de no mínimo um ano, com evidente atuação na área de defesa e proteção aos direitos dos animais, solicitando ao COMPATO o seu ingresso, obedecendo as regras para tal."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria dos Carlinho Antonio Polazzo, Claudemir Zanco, Fabricio Preis de Mello, Joecir Bernardi, José Gilson Feitosa da Silva, Marco Antonio Augusto Pozza, Marines Botf Gerhardi, Moacir Gregolin, Rodrigo José Correia, Ronalee Moacir Dalchiavan e Vilmar Maccari.

Gabinete do Prefeito, 6 de abril de 2018.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.117, DE 6 DE ABRIL DE 2018

Denomina Escola Municipal do Bairro São Francisco de "Professora Edelvira Roldo de Col".
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Professora Edelvira Roldo de Col", a Escola Municipal do Bairro São Francisco, localizada no Lote 08, Quadra nº 1487, sito à Rua Ilda Bazzo, Pato Branco – Paraná.
Art. 2º O Executivo Municipal emplacará o referido prédio público, contendo a denominação estipulada no art. 1º desta Lei, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de publicação da presente Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria dos vereadores Claudemir Zanco e Fabricio Preis de Mello.

Gabinete do Prefeito, 6 de abril de 2018.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.118, DE 6 DE ABRIL DE 2018

Altera dispositivo da Lei nº 4.956, de 17 de abril de 2017.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 1º da Lei nº 4.956, de 17 de abril de 2017, que inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pato Branco a Semana Farroupilha e o Fepart, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pato Branco, a Semana Farroupilha e o Fepart – Festival Paranaense de Arte e Tradição, Circuitos Classificatório para o Fepart e Fenart – Festival Nacional de Artes e Tradição, destinada a, anualmente, no período que antecede o dia 20 de setembro e no mês de dezembro, promover eventos artísticos e culturais alusivos à tradição gaúcha, à história rio-grandense e, especialmente, à manutenção dos ideais da Revolução Farroupilha."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do vereador Claudemir Zanco.

Gabinete do Prefeito, 6 de abril de 2018.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.119, DE 6 DE ABRIL DE 2018

Institui a Semana Municipal da Transparência e Combate à Corrupção no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Pato Branco a "Semana Municipal da Transparência e Combate à Corrupção", a ser comemorada anualmente na semana do dia 16 de maio, em alusão a entrada de vigência da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 2º Na Semana Municipal da Transparência e Combate à Corrupção poderão ser desenvolvidas ações educativas através de palestras, seminários, mesas-redondas, conferências e atividades culturais e de lazer, com a participação dos Poderes Executivo e Legislativo municipais, instituições e autoridades educacionais e políticas.
Parágrafo único. Os Poder Executivo poderácelebrar parcerias com os órgãos estaduais e federais, instituições de ensino e instituições religiosas, bem como, empresas e entidades prestadoras de serviço, com o intuito de ampliar e fortalecer o controle social e as atividades relacionadas à Semana Municipal da Transparência e Combate à Corrupção.
Art. 3º Fica a "Semana Municipal da Transparência e Combate à Corrupção" inclusa no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pato Branco, Paraná.
Art. 4ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Ronalee Moacir Dalchiavan.
Gabinete do Prefeito, 6 de abril de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.120, DE 6 DE ABRIL DE 2018

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pato Branco o "Natal de Pato Branco" e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pato Branco, o "Natal de Pato Branco".
Art. 2º As festividades comemorativas terão início no final do mês de novembro, findando no dia de Reis e serão organizadas pelo Executivo Municipal.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito, 6 de abril de 2018.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.121, DE 6 DE ABRIL DE 2018

Institui no âmbito do Município de Pato Branco, a "Semana de Prevenção e Acesso aos Serviços Essenciais para Erradicar a Violência Contra Mulheres e Meninas" e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Pato Branco, a "Semana de Prevenção e Acesso aos Serviços Essenciais para Erradicar a Violência Contra Mulheres e Meninas", comemorada entre os dias 19 e 25 de novembro, em alusão ao Dia Internacional da Não-Violência contra a Mulher.
Art. 2º O Poder Público Municipal, através das Secretarias Municipais de Educação e Saúde, deverá desenvolver ações de conscientização nas escolas da rede municipal de ensino e nas unidades de atendimento de saúde, através de atividades e orientações que identifiquem as situações de violência contra a mulher.
Art. 3º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos Humanos da Mulher, deverá executar campanhas de conscientização buscando informar às mulheres sobre seus direitos e as ações que deverão ser tomadas em casos de violência (bulling, constrangimentos, violência física, moral, assédio etc) tais como palestras, debates e seminários.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5ºO Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênios com empresas privadas e entidades não governamentais, para a implementação desta Lei.
Art. 6º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria da Vereadora Marines Botf Gerhardt.

Gabinete do Prefeito, 6 de abril de 2018.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.122, DE 6 DE ABRIL DE 2018

Denomina via pública de "Diva Terezinha Piacentini Menosso".
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Diva Terezinha Piacentini Menosso", via pública situada no Loteamento Coohapob Aeroporto, Bairro Aeroporto no Município de Pato Branco, Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do vereador Vilmar Maccari.

Gabinete do Prefeito, 6 de abril de 2018.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
142	PREFEITO MUNICIPAL	ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	04/04/2018
143	CLAUDIO BONATTO	EXONERA DE CARGO COMISSIONADO	06/04/2018
144	CLAUDIO BONATTO	NOMEIA EM CARGO COMISSIONADO	06/04/2018

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp – Edição do dia 10 de abril de 2018, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018 – PROCESSO Nº. 017/2018 Data de abertura 02/04/2018 Horário: 14 horas Objeto "Aquisição de Minis escolares (urbanas), para fins de atendimento a rede municipal de ensino", pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. Considerando as informações constantes do processo licitatório em epígrafe, o Prefeito do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação do mesmo em nome do licitante adiante mencionado:

PROPONENTE	LOTE/ITEM	VALOR TOTAL LOTE/ITEM (R$)
GABRIELA RODRIGUES - EPP, CNPJ sob nº. 13.438.355/0001-09	Lote nº. 01 Item nº. 01	142.200,00

Clevelândia, 09 de abril de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 112/2017 – Tomada de Preços nº 16/2017 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ nº 04.949.630/0001-68. Considerando a solicitação da contratada, parecer técnico e cronograma reprogramado, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução da obra por mais 120 dias, de 27.03.2018 a 24.07.2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 26 de março de 2018. Frank Ariel Schiaviri, Prefeito.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Decreto 6331/2018, de 19 de janeiro de 2018. Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018 – PROCESSO Nº. 026/2018 AVISO DE CANCELAMENTO O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, ADEMIR JOSÉ GHELLER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, TORNA PÚBLICO que tornou SEM EFEITO o aviso de licitação publicado no Diário Oficial do Município, Diário do Sudoeste, da cidade de Pato Branco – PR, edição nº. 7125, do dia 27 de março de 2018, à página B-2 verso, Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná DIOEMS, edição nº. 1.573, do dia 27 de março de 2018, à página 71, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial do Paraná, edição nº. 10.157, do dia 27 de março de 2018, à página 24 e Diário Oficial da União, Diário Oficial da União, edição nº. 228, Seção 3, do dia 27 de março de 2018, à página 59, pertinente ao Pregão Presencial nº. 020/2018 – Processo nº. 026/2018, em razão de incorreção contida na identificação do seu objeto, determinando, em consequência disso, o CANCELAMENTO do evento. Clevelândia, 09 de abril de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018 – PROCESSO Nº. 026/2018 AVISO DE CANCELAMENTO O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, ADEMIR JOSÉ GHELLER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, TORNA PÚBLICO que tornou SEM EFEITO o aviso de licitação publicado no Diário Oficial do Município, Diário do Sudoeste, da cidade de Pato Branco – PR, edição nº. 7125, do dia 27 de março de 2018, à página B-2 verso, Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná DIOEMS, edição nº. 1.573, do dia 27 de março de 2018, à página 71, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial do Paraná, edição nº. 10.157, do dia 27 de março de 2018, à página 24 e, Diário Oficial da União, Diário Oficial da União, edição nº. 228, Seção 3, do dia 27 de março de 2018, à página 59, pertinente ao Pregão Presencial nº. 020/2018 – Processo nº. 026/2018, em razão de incorreção contida na identificação de seu objeto, determinando, em consequência disso, o CANCELAMENTO do evento. Clevelândia, 09 de abril de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018 - PROCESSO Nº. 016/2018 Data de abertura 02/04/2018 Horário: 10 horas Objeto "Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado no interior deste município, durante o ano letivo de 2018", pelo prazo de 11 (onze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. Considerando as informações constantes do processo licitatório em epígrafe, o Prefeito do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação do mesmo em nome dos licitantes adiante mencionados:

PROPONENTE	LOTE/ITENS	VALOR TOTAL LOTE/ITENS (R$)
ANTONIO BRESOLIN NETO - ME, CNPJ sob nº. 03.164.526/0001-39	Lote nº. 01 Item nº. 01	49.612,42
NELSO PRESTES FERNANDES – TRANSPORTES - ME, CNPJ sob nº. 03.173.826/0001-40	Lote nº. 01 Itens nºs. 03 e 04	293.991,28

Clevelândia, 09 de abril de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE TRÊS VEÍCULOS DE PASSEIO NOVOS, PARA ATENDER O PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO JARDIM MARIA DA LUZ, CENTRAL E MADALOZZO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 11 de abril de 2018 até às 08h00min do dia 23 de abril de 2018. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 23 de abril de 2018. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 23 de abril de 2018. VALOR MÁXIMO: R$ 144.920,00. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Prazo de entrega: 60 dias, da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 09 de abril de 2018. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Coronel Vivida – Pr. EDITAL Nº 03 /2018. CONVOCA, educadora social. A publicação na integra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br – conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

PREFEITURA DE MANGUEIRINHA
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Presidente da Comissão, resolve HOMOLOGAR a Concorrência nº 001/2018 - PMM, objeto a execução, sob regime de empreita por preço global, de 6.742,40 m² de recape asfáltico sobre pedras irregulares com serviços de limpeza e lavagem de pista, pintura de ligação revestimento incluindo repetrilamento e capa com CBQU, sinalização horizontal ensaios tecnológicos e placa de obra em trechos do perímetro urbano do município de Mangueirinha, a empresa proponente vencedora: J A HILÁRIO E CIA LTDA, foi vencedora do objeto com valor global de R$ 312.394,36 (trezentos e doze mil trezentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos).
Mangueirinha, 09 de abril de 2018.

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 08/2018 - PROCESSO Nº 57/2018

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 568/2017, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência, objetivando a contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução da obra do Parque da Pedreira, com palco de 234,00 m², estruturas em madeira (pórtico, ponte e guarda-corpo), pavimentação interna e cercamento, localizado na Rua Ivaí, s/n, Bairro Jardim Floresta, em Pato Branco - PR, com recursos provenientes do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Pato Branco, de acordo com o Contrato de Repasse nº 840219/2016/MTUR/CAIXA, conforme planilha de serviços, memoriais descritivos, projetos, cronograma e demais anexos do Edital, com valor máximo admitido para cotação de R$ 1.272.509,95 (um milhão, duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e nove reais e noventa e cinco centavos), sendo a licitação do tipo "menor preço", sob forma de execução indireta por regime de "empreitada por preço global", com critério de julgamento definido pelo "MENOR PREÇO GLOBAL" e será regida em todas suas etapas pela Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente a matéria. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta de Preços, dar-se-á até as 09H (NOVE HORAS), DO DIA 15 DE MAIO DE 2018, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. O Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, ou pelo site www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes. Para retirada das planilhas, memoriais, projetos em mídia digital, na Divisão de Licitações, os interessados deverão apresentar cd-room ou pendrive, ou através do site oficial do Município. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br / loreci@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 09 de abril de 2018.
Loreci Dolores Bim - Presidente Comissão Permanente de Licitação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 13
Visto

PROJETO DE LEI Nº 50/2018

RECEBIDO EM: 9 de março de 2018

SÚMULA: Denomina via pública de **"Diva Terezinha Piacentini Menosso".**
(Via pública situada no Loteamento Coohapab Aeroporto, Bairro Aeroporto no Município de Pato Branco)

AUTOR: Vilmar Maccari – PDT

LEITURA EM PLENÁRIO: 12 de março de 2018

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 12 de março de 2018
RELATOR: Moacir Gregolin – MDB

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 19 de março de 2018 – Aprovado com 9 (nove) votos e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor: Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.
Ausentes, os vereadores Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 28 de março de 2018 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 165/2018-DL, de 2 de abril de 2018.

SANÇÃO: Lei nº 5122/2018, de 6 de abril de 2018.

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B2 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 7114, de 10 de abril de 2018 e no sítio **http://www.diariomunicipal.com.br/amp** edição nº 1481, de 10 de abril de 2018.